



Diário Oficial Eletrônico

Legislativo Municipal

Manaus, quarta-feira, 04 de abril de 2018.

Ano V, Edição 860 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 450, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA, acrescenta e suprime dispositivos que especifica a Lei n. 169, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam alterados, acrescidos e suprimidos dispositivos da Lei n. 169, de 13 de dezembro de 2005, a seguir relacionados, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º *Omissis*

(...)

III – funções de confiança.

§ 1.º Os cargos de que tratam o inciso II deste artigo deverão, a partir de 1.º de janeiro de 2019, ser preenchidos por, no mínimo, dez por cento de servidores efetivos deste Poder, respeitados os princípios e as diretrizes estabelecidos no art. 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2.º Os cargos, carreiras e número de vagas de provimento efetivo que compõem o grupo ocupacional deste Poder Legislativo estão previstos no Anexo I.

Art. 4.º As atribuições e responsabilidades dos cargos dar-se-ão conforme o disposto no Anexo X desta Lei.

Art. 5.º Os vencimentos correspondentes a cada categoria, classe e padrão são os definidos nos Anexos IV, V, VI e VII desta Lei.

Art. 6.º *Omissis*

Parágrafo único. Suprimido.

§ 1.º A lotação do servidor guardará correspondência, preferencialmente, com a formação profissional necessária, bem como com a atividade a ser desenvolvida nos órgãos deste Poder.

§ 2.º Todos os setores deste Poder deverão resguardar, preferencialmente, o quantitativo de, no mínimo, metade dos servidores efetivos na sua lotação.

Art. 7.º *Omissis*.

Parágrafo único. O servidor investido em cargo público somente poderá ingressar em outro cargo de provimento efetivo por meio de novo concurso público.

Art. 9.º Quando houver enquadramento inicial dos ocupantes dos cargos das carreiras do grupo ocupacional de provimento efetivo, dar-se-á com base na data de admissão do servidor neste Poder, observando o tempo de serviço constante do Anexo III desta Lei.

Art. 11. *Omissis*

§ 4.º O tempo para implementar o direito à primeira progressão funcional de que trata o artigo 9.º, para os servidores em início de carreira, dar-se-á a partir da aprovação em estágio probatório, ficando as demais progressões submetidas à regra do § 1.º, do art. 11, quanto ao interstício de dois anos.

Art. 13. Fica fixado, na forma do art. 48, § 5.º, primeira parte, da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman), o valor dos vencimentos dos procuradores constantes do Anexo V.

Art. 14. Fica fixado, na forma do art. 48, § 6.º, da Lei Orgânica do Município, a gratificação de procuratório, no valor equivalente a setenta Unidades Fiscais do Município (UFMs), devida aos procuradores.

§ 1.º Suprimido

Art. 16. Aos ocupantes dos cargos de Assessor Técnico Especial II fica assegurado o estabelecido na Lei n. 116, de 12 de maio de 2004, o qual integra o Quadro Suplementar em Extinção, constante no Anexo II desta Lei.

Art. 20. A variação percentual entre as referências consecutivas de cada classe será de dois e meio por cento e, entre a referência final de uma classe e a referência inicial da classe subsequente, será de cinco por cento.

Art. 21. *Omissis*

(...)

V – Enquadramento: é o processo em que se analisará o tempo de serviço público prestado neste Poder, de todos os servidores, com o objetivo de alocá-los nas classes e referências do Anexo III combinado com o Anexo IV.

Art. 22. *Omissis*

I – *Omissis*

(...)

h) de instrutor na Escola do Legislativo.

(...)

III – *Omissis*

(...)

d) auxílio-alimentação;

e) auxílio-funeral.

(...)

§ 3.º A gratificação prevista na alínea “f”, do inciso I, será concedida mediante solicitação do chefe imediato e deferida pela Diretoria-Geral, no percentual máximo de cinquenta por cento para remunerar serviços excepcionais.

(...)

§ 8.º A gratificação prevista na alínea “h”, do inciso I, será de uma UFM a cada duas horas/aula, desde que esteja fora do horário normal de trabalho.

§ 9.º A indenização prevista na alínea “d”, do inciso III, será de quatro UFM, a partir de 1.º de janeiro de 2019.

§ 10. A indenização prevista na alínea “e”, do inciso III, corresponderá a um mês de remuneração aos herdeiros do (a) servidor(a) ativo (a) falecido (a) legalmente habilitados.

Art. 23. As atribuições dos cargos e os requisitos para o seu preenchimento e outras especificações estão definidas no Manual de Descrições dos Cargos – Anexo X.

Art. 26. *Omissis*

Art. 26-A. Poderá o servidor efetivo deste Poder ser autorizado a se afastar de suas atividades funcionais para frequentar curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, pelo prazo máximo de quatro anos, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1.º Os afastamentos para realização de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos há pelo menos três anos, para mestrado, e quatro anos, para doutorado e pós-doutorado, incluindo o período de estágio probatório, observados os seguintes critérios:

I – o afastamento mencionado no § 1.º deverá observar, para os cargos técnicos, a correlação com as atribuições do cargo efetivo, visando ao interesse público;

II – o afastamento mencionado no § 1.º, para os demais cargos de carreira deste Poder Legislativo, deverá observar o interesse público quanto à lotação e às funções exercidas pelo servidor.

§ 2.º A autorização prevista no caput deste artigo será concedida por ato do Presidente, desde que comprovado interesse deste Poder.

§ 3.º O servidor ficará obrigado a prestar serviço a este Poder por período igual a de seu afastamento, sob pena de indenização aos cofres públicos da importância despendida por este Poder.

§ 4.º Fica expressamente proibido o desvio de finalidade, sob as penas da lei, devendo ser observado os termos do ato autorizativo.

§ 5.º Somente será concedida nova autorização para afastamento após o cumprimento da obrigação prevista no § 3.º deste artigo.

§ 6.º Não será concedido o referido afastamento aos servidores que tenham gozado licença para interesse particular nos últimos dois anos anteriores à data da solicitação.

§ 7.º Quando mais de um servidor, do mesmo setor, solicitar o afastamento, será observada a conveniência e oportunidade para liberação, com os critérios na seguinte ordem de prioridades sucessivas:

I – servidor com maior tempo de serviço público neste Poder;

II – servidor com maior tempo no cargo efetivo;

III – servidor com maior idade.

Art. 30. Os valores constantes dos Anexos IV, V, VI e VII serão reajustados anualmente no mês de janeiro, na forma da norma prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 33. Os direitos e garantias desta Lei são estendidos aos inativos e pensionistas desta Casa Legislativa.

Art. 33-A. Este Plano de Cargos e Salários será obrigatoriamente revisto de três em três anos para efeito de sua adaptação às reais necessidades do Serviço Público e do mercado de trabalho ou, excepcionalmente, a qualquer tempo, se as circunstâncias conjunturais assim o determinarem, observado, em ambos os casos, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Art. 2.º Ficam suprimidos os seguintes dispositivos da Lei n. 169/2005:

I – Parágrafo único do artigo 6.º;

II – § 1.º do artigo 9.º;

III – § 1.º do artigo 14.

Art. 3.º O Poder Legislativo promoverá, no prazo de trinta dias, a republicação da Lei n. 169, de 13 de dezembro de 2005, com o texto consolidado, em face das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de julho de 2018.

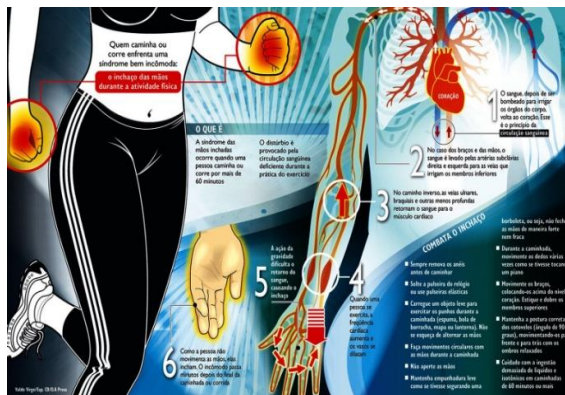
Manaus, 4 de abril de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 04/04/2018 15:55:19

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8FCAF6E200042227 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ANEXO I
CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

	CARGO	QUANTIDADE		
		Ocupados	Vagos	Total
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Procurador	9	6	15
	Auditor de Controle Interno	4	1	5
	Analista Legislativo	26	12	38
	Médico	0	8	8
	Odontólogo	2	1	3
	Psicólogo	1	0	1
	Assistente Social	1	3	4
	Revisor	5	1	6
	Redator	5	8	13
	Analista de Sistemas	2	0	2
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	Técnico em Programação de Computador	4	0	4
	Técnico de Som e Vídeo	3	1	4
	Técnico em Taquigrafia	12	4	16
	Técnico Legislativo Municipal	111	50	161
	Técnico Auxiliar de Saúde	1	2	3
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	Inspetor de Segurança	7	6	13
	Agente de Segurança	6	4	10
	Agente Administrativo	48	25	73
	Garçom	2	0	2
	Vigia	3	2	5
CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Auxiliar de Serviço de Apoio Administrativo	16	6	22
TOTAL		268	140	408

ANEXO II
QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Assessor Técnico Especial II	1	Única

Nota: 1. Cargo em extinção;

2. Seus vencimentos foram fixados no Anexo III da Lei n. 116, de 12 de maio de 2004.

ANEXO III

Classe	Referência				
	I	II	III	IV	V
A	0 a 3 anos	3 anos e 1 dia a 5 anos	5 anos e 1 dia a 7 anos	7 anos e 1 dia a 9 anos	9 anos e 1 dia a 11 anos
B	11 anos e 1 dia a 13 anos	13 anos e 1 dia a 15 anos	15 anos e 1 dia a 17 anos	17 anos e 1 dia a 19 anos	19 anos e 1 dia a 21 anos
C	21 anos e 1 dia a 23 anos	23 anos e 1 dia a 25 anos	25 anos e 1 dia a 27 anos	27 anos e 1 dia a 29 anos	29 anos e 1 dia a 31 anos
D	31 anos e 1 dia a 33 anos	33 anos e 1 dia a 35 anos	35 anos e 1 dia a 37 anos	37 anos e 1 dia a 39 anos	A partir de 39 anos e 1 dia

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

	Classe:	105	Ref.:	102,5	
Cargos de Nível Fundamental Incompleto					
Auxiliar de Serviço de Apoio Administrativo					
Classe	Referência (R\$)				
	I	II	III	IV	V
A	1.585,24	1.624,88	1.665,50	1.707,13	1.749,81
B	1.837,30	1.883,24	1.930,32	1.978,58	2.028,04
C	2.129,44	2.182,68	2.237,24	2.293,18	2.350,51
D	2.468,03	2.529,73	2.592,97	2.657,80	2.724,24

Cargos de Nível Fundamental

Digitador, Inspetor de Segurança, Motorista, Agente Administrativo, Garçom, Vigia e Agente de Segurança.

Classe	Referência (R\$)				
	I	II	III	IV	V
A	1.902,27	1.949,82	1.998,57	2.048,53	2.099,75
B	2.204,73	2.259,85	2.316,35	2.374,26	2.433,61
C	2.555,29	2.619,18	2.684,66	2.751,77	2.820,57
D	2.961,60	3.035,64	3.111,53	3.189,31	3.269,05

Cargos de Nível Médio

Técnico em Programação de Computador, Técnico de Som e Vídeo, Técnico em Taquigrafia, Técnico Legislativo Municipal, Técnico Auxiliar de Saúde.

Classe	Referência (R\$)				
	I	II	III	IV	V
A	2.747,72	2.816,41	2.886,82	2.958,99	3.032,97
B	3.184,61	3.264,23	3.345,84	3.429,48	3.515,22
C	3.690,98	3.783,25	3.877,84	3.974,78	4.074,15
D	4.277,86	4.384,80	4.494,42	4.606,79	4.721,95

Cargos de Nível Superior

Analista Legislativo, Médico, Odontólogo, Psicólogo, Redator, Revisor, Assistente Social, Analista de Sistemas.

Classe	Referência (R\$)				
	I	II	III	IV	V
A	4.227,28	4.332,97	4.441,29	4.552,32	4.666,13
B	4.899,43	5.021,91	5.147,46	5.276,15	5.408,05
C	5.678,43	5.820,39	5.965,90	6.115,05	6.267,93
D	6.581,32	6.745,85	6.914,49	7.087,36	7.264,54

ANEXO V

Procurador	Valor (R\$)
3. ^a Classe	15.433,99
2. ^a Classe	16.413,05
1. ^a Classe	17.499,81

ANEXO VI

Auditor de Controle Interno	Valor (R\$)
Classe única	13.513,76

ANEXO VII

Cargos	Valor (R\$)
Assessor Técnico Especial II	11.753,89

ANEXO VIII
QUADRO DE EQUIVALÊNCIA PARA APOSENTADOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
*1 – Administrador Geral	1 – Diretor-Geral
*2 – Diretor	2 – Diretor
3 – Auditor de Controle Interno	3 – Auditor de Controle Interno
4 – Procurador	4 – Procurador
5 – Técnico Superior	5 – Analista Legislativo
6 – Técnico Legislativo	6 – Médico/ Odontólogo/ Assistente Social/ Psicólogo, Analista Legislativo
7 – Taquígrafo	7 – Técnico em Taquigrafia
8 – Assessor Administrativo	8 – Técnico Legislativo Municipal
9 – Assistente Administrativo	9 – Técnico Legislativo Municipal
10 – Inspetor de Segurança	10 – Inspetor de Segurança
11 – Agente de Segurança	11 – Agente de Segurança
12 – *Auxiliar de Manutenção	12 – Agente de Manutenção
13 – Agente Administrativo	13 – Agente de Administrativo
14 – Auxiliar Administrativo	14 – Agente Administrativo
15 – Vigia	15 – Vigia
16 – Auxiliar de Serviço de Apoio Administrativo	16 – Auxiliar de Serviço de Apoio Administrativo

*Cargos extintos

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO/QUANT./CLASSE/EQUIV.REMUNERATÓRIA

*ASSESSOR TÉCNICO ESP.I/01/ÚNICA/PROC.GERAL/CONTROL.INTERNO

*ASSESSOR TÉC.ESP.II/01/ÚNICA/DIRETOR

NOTA: 1. CARGOS EM EXTINÇÃO

2. PRESERVADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, OBJETO DA LEI N. 2.046, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989.

ANEXO IX

Tabela Gratificação de Incentivo à Qualificação						
EscolaridadeExigida	Qualificação					
Para cargos	Fundamental	Médio	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Fundamental incompleto	10%	15%	20%	25%	30%	35%
Fundamental		15%	20%	25%	30%	35%
Médio			20%	25%	30%	35%
Superior				25%	30%	35%

ANEXO XI
CARGOS COMISSIONADOS

TOTAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB.	VENCIM.	REPRES.	AUX. ALIM.	VALOR
1	Procurador-Geral	CCDS-1	678,00	11.400,00	400,00	12.478,00
1	Subprocurador	CCDS-2	678,00	10.400,00	400,00	11.478,00
1	Diretor-Geral	CCDG	678,00	15.000,00	400,00	16.078,00
1	Secretário Executivo da Diretoria-Geral	CCSE	678,00	14.000,00	400,00	15.078,00
8	Diretor	CCLD-1	678,00	14.000,00	400,00	15.078,00
1	Controlador Chefe	CCLD-1	678,00	14.000,00	400,00	15.078,00
1	Presidente da Comissão Licitação	CCCL-1	678,00	12.500,00	400,00	13.578,00
1	Contador	CCCT	678,00	14.000,00	400,00	15.078,00
19	Gerente de Departamento	CCL-3	678,00	2.700,00	400,00	3.778,00
92	Assessor Legislativo I	CCAL-1	678,00	2.000,00	400,00	3.078,00
55	Assessor Legislativo II	CCAL-2	678,00	1.000,00	400,00	2.078,00
8	Coordenador	CCCO	678,00	6.400,00	400,00	7.478,00
1		CCC	678,00	6.400,00	400,00	7.478,00
1	Chefe de Gabinete da Presidência	CCLD-1	678,00	14.000,00	400,00	15.078,00
1	Secretário da Presidência	CCSP	678,00	2.200,00	400,00	3.278,00
1	Secretário Executivo da Presidência	CCSE	678,00	14.000,00	400,00	15.078,00
1	Assistente da Presidência	CCASP	678,00	700,00	400,00	1.778,00
6	Assessor de Diretoria I	CCAD-1	678,00	1.600,00	400,00	2.678,00
6	Assessor de Diretoria II	CCAD-2	678,00	1.150,00	400,00	2.228,00
5	Assessor de Diretoria III	CCAD-3	678,00	800,00	400,00	1.878,00
2	Assessor Especial de Cultura	CCAE	678,00	900,00	400,00	1.978,00
1	Analista da Gestão da Qualidade	CCAL-1	678,00	2.000,00	400,00	3.078,00
2	Assessor da Gestão da Qualidade	CCAL-2	678,00	1.000,00	400,00	2.078,00
1	Assessor da Procuradoria-Geral	CCAS	678,00	6.000,00	400,00	7.078,00
1	Bombeiro Civil	CCBC	678,00	2.000,00	400,00	3.078,00
218						

FUNÇÃO DE CONFIANÇA LEGISLATIVA – FCL

QTD	CARGO	FCL	VALOR
2	Subgerente de Departamento	FCL-1	2.100,00
1	Secretário da Comissão de Licitação	FCL-1	2.100,00
4	Membro da Comissão de Licitação	FCL-1	2.100,00
1	Coordenador de Cotação e Preços	FCL-1	2.100,00
1	Assistente Parlamentar	FCL-1	2.100,00
1	Coordenador de Cerimonial	FCL-1	2.100,00
1	Coordenador de Plenário	FCL-1	2.100,00
3	Coordenador Assistente	FCL-1	2.100,00
19	Secretário de Comissão Legislativa	FCL-2	1.550,00
4	Oficial de Cerimonial	FCL-2	1.550,00
1	Coordenador Assistente de Plenário	FCL-2	1.550,00
2	Auxiliar de Gabinete	FCL-2	1.550,00
2	Assistente de Plenário	FCL-2	1.550,00
21	Chefe de Serviço	FCL-2	1.550,00
10	Subsecretário de Comissão Legislativa	FCL-3	1.200,00
1	Assistente de Serviço de Som	FCL-3	1.200,00
5	Coordenador de Serviços Especializados	FCL-3	1.200,00
2	Preposto Judicial	FCL-4	600,00
19	Assistente de Serviço de Apoio Administrativo	FCL-4	600,00
15	Assistente de Serviços Gerais	FCL-5	400,00
115			

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 106/2018-GP/DG

MIRLENE RABELO MAGALHAES, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por delegação, pelo Ato da Presidência nº. 055/2017-GP/DG, publicado no e-DOLM, edição n. 631 de 17 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência n.050/2017-GP/DG que constituiu Comissão com a finalidade de proceder a recuperação, catalogação, digitalização e disponibilização ao público interessado de todo o acervo histórico e cultural do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o Ato da Presidência n. 076/2017-GP/DG;

RESOLVE

I - EXCLUIR, a contar de 02 de abril de 2018, a servidora **ESTER DA ROCHA MAIA**, Membro da Comissão constituída pelo Ato da Presidência n. 50/2017-GP/DG e integrada pelo Ato da Presidência n. 076/2017-GP/DG.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 03 de abril de 2018.

MIRLENE RABELO MAGALHAES
Diretora Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MIRLENE RABELO MAGALHAES - DIRETOR - 573.542.782-20 EM 04/04/2018 09:00:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 52568EA300042109 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 107/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

RESOLVE

I - EXONERAR, a contar de 02 de abril de 2018, nos termos do Art. 103, I, § 1º, II, da Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1971, a servidora **ESTER DA ROCHA MAIA**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, CCAL-2.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 03 de abril de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 04/04/2018 15:35:30

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C31FE8710004211C . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 108/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 157/2005, 187/2007, 192/2008, 200/2008, 210/2009, 327, de 19/12/2012, 335/2013 e Lei n. 438/2016 de 23/12/2016;

RESOLVE

I - NOMEAR, a contar de 02 de abril de 2018, nos termos do Art. 9º, Inciso I, c/c Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, a senhora **MARILZA JACKSON PEREIRA ROZENHA**, para o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, CCAL-2.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 03 de abril de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 04/04/2018 15:36:24

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5901256200042121 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 109/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 157/2005, 187/2007, 192/2008, 200/2008, 210/2009, 327, de 19/12/2012, 335/2013 e Lei n. 438/2016 de 23/12/2016;

RESOLVE

I - NOMEAR, a contar de 02 de abril de 2018, nos termos do Art. 9º, Inciso I, c/c Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, o senhor **ARLESON LEITE DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I, CCAL-1.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 03 de abril de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 04/04/2018 15:37:33

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B8560FA600042124 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 110/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 157/2005, 187/2007, 192/2008, 200/2008, 210/2009, 327, de 19/12/2012, 335/2013 e Lei n. 438/2016 de 23/12/2016;

RESOLVE

I - NOMEAR, a contar de 02 de abril de 2018, nos termos do Art. 9º, Inciso I, c/c Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, o senhor **RENILSON FERREIRA DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, CCAL-2.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 03 de abril de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 04/04/2018 15:38:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4FCB930400042128 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 111/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 157/2005, 187/2007, 192/2008, 200/2008, 210/2009, 327, de 19/12/2012, 335/2013 e Lei n. 438/2016 de 23/12/2016;

RESOLVE

I - NOMEAR, a contar de 02 de abril de 2018, nos termos do Art. 9º, Inciso I, c/c Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, o senhor **ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO**, para o Cargo Comissionado de Diretor de Comissões, CCLD-1.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 03 de abril de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 04/04/2018 15:39:10

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 99552320004212C . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 112/2018-GP/DG

MIRLENE RABELO MAGALHAES, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por delegação, pelo Ato da Presidência nº. 055/2017-GP/DG, publicado no e-DOLM, edição n. 631 de 17 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência n.050/2017-GP/DG que constituiu Comissão com a finalidade de proceder a recuperação, catalogação, digitalização e disponibilização ao público interessado de todo o acervo histórico e cultural do Poder Legislativo.

RESOLVE

I - INTEGRAR, a contar de 02 de abril de 2018, os servidores Marques Antonio Davila de Brito e Jhonny Meurer Carvalho, como membros da Comissão constituída pelo Ato da Presidência n. 050/2017-GP/DG.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 03 de abril de 2018.

MIRLENE RABELO MAGALHAES
Diretora Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MIRLENE RABELO MAGALHAES - DIRETOR - 573.542.782-20 EM 04/04/2018 10:24:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 340936BD0004212F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 113/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

RESOLVE

I - EXONERAR, a contar de 02 de abril de 2018, nos termos do Art. 103, I, § 1º, II, da Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1971, o servidor **LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE MORAES**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, CCAL-2.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 03 de abril de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 04/04/2018 15:39:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 077901AC0004213A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 114/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

RESOLVE

I - EXONERAR, a contar de 02 de abril de 2018, nos termos do Art. 103, I, § 1º, II, da Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1971, o servidor **MARCO AURÉLIO ALMEIDA BADER JUNIOR**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I, CCAL-1.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 04 de abril de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 04/04/2018 15:40:56

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 200AD8C200042300 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 115/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 157/2005, 187/2007, 192/2008, 200/2008, 210/2009, 327, de 19/12/2012, 335/2013 e Lei n. 438/2016 de 23/12/2016;

RESOLVE

I - NOMEAR, a contar de 02 de abril de 2018, nos termos do Art. 9º, Inciso I, c/c Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, a senhora **DAYANA LIMA DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I, CCAL-1.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 04 de abril de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 04/04/2018 15:42:04

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E50C1DC900042302 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PNEUMONIA

A pneumonia é uma inflamação dos alvéolos pulmonares e afeta pessoas de todas as idades que estejam com baixa imunidade.

Sintomas:

- Tosse com secreção;
- Dores torácicas, dores de ouvido;
- Febre alta;
- Calafrios;
- Respiração curta e ofegante.

Como prevenir:

- Lave sempre as mãos;
- Evite o fumo, pois este causa danos às proteções dos pulmões;
- Faça exercícios físicos regularmente e tenha uma dieta balanceada.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 116/2018-GP/DG

MIRLENE RABELO MAGALHAES, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por delegação, pelo Ato da Presidência nº. 055/2017-GP/DG, publicado no e-DOLM, edição n. 631 de 17 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a Comissão Constituída pelo Ato da Presidência Nº 049/2017-GP/DG;

RESOLVE

I - EXCLUIR, a contar de 02 de abril de 2018, o servidor **MARCO AURÉLIO ALMEIDA BADER JUNIOR**, Diretoria de Comissões, da função de membro da Comissão constituída pelo Ato da Presidência n. 049/2017-GP/DG.

II - INTEGRAR, a contar de 02 de abril de 2018, a servidora **DAYANA LIMA DA SILVA**, Diretoria de Comissões, como membro do Comitê Gestor do Portal da Câmara Municipal de Manaus, constituído pelo Ato da Presidência n. 049/2017-GP/DG.

III - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 04 de abril de 2018.

MIRLENE RABELO MAGALHAES
Diretora Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MIRLENE RABELO MAGALHAES - DIRETOR - 573.542.782-20 EM 04/04/2018 16:08:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DFAB951C00042304 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 117/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

RESOLVE

I - EXONERAR, a contar de 02 de abril de 2018, nos termos do Art. 103, I, § 1º, II, da Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1971, o servidor **LEVIS LOPES TELLO**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I, CCAL-1.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 04 de abril de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 04/04/2018 15:53:15

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3963EFC000042309 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 118/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 157/2005, 187/2007, 192/2008, 200/2008, 210/2009, 327, de 19/12/2012, 335/2013 e Lei n. 438/2016 de 23/12/2016;

RESOLVE,

I - NOMEAR, a contar de 02 de abril de 2018, nos termos do Art. 9º, Inciso I, c/c Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, o senhor **FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE FILHO**, para o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I, CCAL-1.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 04 de abril de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 04/04/2018 15:50:57

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A49D27780004230C . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 119/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Parágrafo Único do Regimento Interno,

CONSIDERANDO necessidade de prevenção de episódios reais e a vulnerabilidade do prédio frente à ocorrência de sinistros;

CONSIDERANDO a importância de contar com pessoal especializado no quadro de servidores para enfrentar tais sinistros;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes para criação da brigada da Câmara Municipal de Manaus;

RESOLVE

I - RENOVAR a Brigada de Pronto Atendimento da CMM, identificada como "Brigada de Pronto Atendimento" para o biênio 2018 - 2019.

II - ESTABELECE a Brigada de Pronto Atendimento da CMM como responsável pela manutenção da política de prevenção e combate a incêndio, que contempla:

- O Plano de Prevenção e Combate à Incêndio (PPCI);
- O Procedimento Padrão PP.820 (Preparação e resposta a emergência);
- O Programa Câmara Sustentável PCS-05/2016 (Prevenção contra incêndio);
- A Manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

III - DEFINIR a formação da Brigada de Pronto Atendimento da CMM por servidores pertencentes ao quadro efetivo, comissionados, terceirizados, aprovados no curso de formação de brigadistas, conforme relação abaixo:

- 1- ANTÔNIO LUCAS DA SILVA
- 2- CRISTIANO COUTINHO BRANDÃO
- 3- DWIGHT EISENHOWER DE ALCÂNTARA SOARES
- 4- FLADIMIR VIEIRA DE FIGUEIREDO
- 5- FRANCISCO CARLOS MONTEIRO DUTRA
- 6- FRANCISCO DE SOUZA SILVA JÚNIOR
- 7- HENRIQUE JOSE DE OLIVEIRA FELIX
- 8- ILÍDIO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
- 9- JOÃO ADEILDO RAMOS GOMES
- 10- JOSE DA SILVA GAIA
- 11- KATHERINE KATHENN DA SILVA FREITAS
- 12- LEIDIANE DAS CHAGAS DA SILVA COSTA
- 13- LEILA GISELE DE OLIVEIRA PACHECO
- 14- LUIZ CARLOS GONÇALVES MELO
- 15- MARCELINO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
- 16- MARCIO RODRIGUES DE ARAÚJO
- 17- MARCOS ALBERTO VITOR EVANGELISTA
- 18- MARIO GERALDO HAYDEN DE FARIAS
- 19- MAXWEL OLIVEIRA DA MOTA
- 20- MIRLAN MATOS DE MENEZES
- 21- MOISÉS RODRIGUES DE MESQUITA ARAÚJO
- 22- NEWTON CLEBER MONTEIRO NEVES
- 23- NILTON GAMA DOS SANTOS
- 24- NYCKOLLAS XAMÃ RODRIGUES GOMES
- 25- PEDRO FERNANDES J. JÚNIOR
- 26- RAIMUNDO NONATO DA SILVA CARMIN
- 27- RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
- 28- RAIMUNDO TAVARES DA SILVA
- 29- ROBERTO GOMES DOS SANTOS
- 30- SÁTIRO JOSE RODRIGUES VEIGA
- 31- WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO

IV – Compete a Brigada de Pronto Atendimento da CMM:

- Assessorar a direção da CMM na elaboração das ações de prevenção e combate a sinistros;
- Inspecionar de forma geral e periódica todos os equipamentos;
- Inspecionar as rotas de fuga gerais;
- Promover exercícios de evacuação e combate a incêndio;
- Elaborar material informativo sobre prevenção e risco de sinistros;
- Avaliar a gravidade da ocorrência de princípios de incêndio;
- Atuar na evacuação do prédio em caso de sinistro;
- Identificar os aspectos e impactos ambientais durante ocorrência ou simulação de sinistros.
- Conhecer todas as instalações da edificação;
- Agir de maneira rápida, enérgica e consciente em situações de emergência;

V – Compete ao chefe da Brigada de Pronto Atendimento (bombeiro civil):

- Organizar a Brigada de Emergência, com seus membros e funções;
- Direcionar as atividades da brigada de emergência em suas atribuições diárias e durante a ocorrência de sinistros;
- Submeter a diretoria o Plano de Prevenção e Combate à Incêndio (PPCI);
- Realizar reuniões periódicas com os membros da Brigada, bem como reuniões gerais;
- Solicitar à Diretoria a realização de curso de formação e treinamento periódico aos membros da Brigada de Pronto Atendimento;
- Cumprir as determinações do Programa Câmara Sustentável, com a finalidade de atender os objetivos e metas ambientais.
- Requerer a Diretoria aquisição de equipamentos de proteção individual de combate a incêndio e demais materiais afins.
- Estabelecer eventos ou materiais de conscientização e orientação para população fixa da CMM.

VI – Atribuições do Bombeiro Civil:

- A prevenção e combate a incêndio;
- A avaliação dos riscos existentes;
- A inspeção periódica dos equipamentos de proteção e equipamentos de combate a incêndio;
- A implementação do plano de combate e abandono com a interrupção do fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo;
- A atuação no resgate de em situação de perigo iminente, emergência médica pré-hospitalar, quando da ocorrência de sinistro;
- A intervenção em acidentes elétricos;
- A prevenção de acidentes por meio do acompanhamento da realização de determinadas atividades de risco, como a solda.

VII – Durante o horário de expediente, os brigadistas deverão usar crachás de brigadistas, camisas e/ou braçadeiras, para fácil identificação.

VIII – Os brigadistas serão avaliados duas vezes por ano, pelo chefe da brigada e bombeiro civil, nos seguintes fatores: Técnica (conhecimento teórico) e comportamental (participação, liderança, iniciativa, relacionamento e flexibilidade).

IX – Caso o brigadista não atinja a pontuação favorável na avaliação, não poderá participar do próximo processo seletivo para esta função e poderá ser substituído a qualquer tempo por outro indivíduo apto para a função.

X – A Diretoria da Gestão da Qualidade e Tecnologia da Informação é responsável pelo apoio administrativo ao funcionamento da Brigada de Pronto Atendimento da CMM.

XI – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

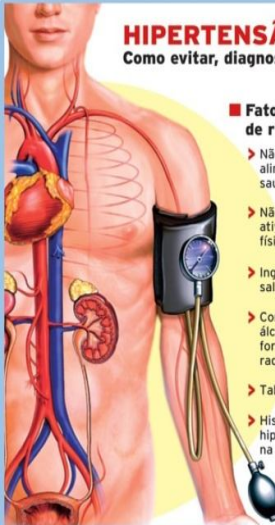
Manaus 04 de abril de 2018

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 04/04/2018 15:52:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D21F25200004231D . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



HIPERTENSÃO ARTERIAL
Como evitar, diagnosticar e controlar a pressão alta

■ Fatores de risco ➤ Não ter uma alimentação saudável ➤ Não praticar atividade física regular ➤ Ingerir muito sal ➤ Consumir álcool de forma exagerada ➤ Tabagismo ➤ Histórico de hipertensão na família	■ Diagnóstico ➤ É fundamental o diagnóstico precoce, obtido por meio da aferição dos níveis de pressão ➤ Além da aferição em consultório, a pressão alta pode ser diagnosticada e acompanhada por meio de monitorização residencial, com o uso de equipamentos domésticos ➤ Em indivíduos saudáveis, a pressão arterial considerada ótima deve ser de 12 por 8; normal, 13 por 8; e limítrofe, 14 por 9 ➤ É importante aferir a pressão regularmente para que, a qualquer sinal de alteração, a pessoa procure um médico ➤ Após diagnosticada a doença, o paciente deve fazer uso da medicação para o controle da moléstia
---	--

VAMOS COMBATER O Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

1º Passo: Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

2º Passo: Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

3º Passo: Deposite os caramujos em sacos plásticos.

4º Passo: Esmague os caramujos nos sacos.

5º Passo: Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

6º Passo: Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

● Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.

● Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.

● Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.

● Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.

● As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

 **INFORMAÇÕES**

SEMMAIS: 0800-92-2000

Fonte: Semmas

GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

• INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e estilo **NORMAL**.

A **fonte do texto** deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e estilo **NORMAL**.

O **recuo da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de **1,5 cm** e entrelinhas **Simples**.

É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.

A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.

• INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

• CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregue até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA-DIRETORA

MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS
Presidente
LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - PTN
1º vice-presidente
REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS - PTB
2º vice-presidente
FRED WILLIS MOTA FONSECA - PR
3º vice-presidente
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE- PRP
Secretária Geral
ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ - PTC
1º secretário
ISAAC TAYAH - PSDC
2º secretário
CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES - PSB
3º secretário
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - DEM
Ouvidor
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB
Corregedor

VEREADORES

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - PP
AMAUARI BATISTA COLARES - PRB
CÍCERO CUSTODIO DA SILVA - PT
CLAUDIOMAR PROENÇA DE SOUZA - PR
DALLAS WANDERLEY MUNIZ DIAS - MDB
DAVID VALENTE REIS - PV
DANÍZIO ELIAS SOUZA - PSDB
EDSON BENTES DE CASTRO - PR
ELISSANDRO AMORIM BESSA - PHS
EVERTON CAMPOS WANDERLEY - PPL
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - PV
GILBERTO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR - PDT
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PSD
GILVANDRO MOTA DA SILVA - PTC
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA - PC do B
JOANA D'ARC DOS SANTOS CORDEIRO - PR
JOELSON SALES SILVA - PSC
LUIS HIRAM MORAES NICOLAU - PSD
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB
MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA - PMN
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PHS
MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR - PTN
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PROS
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - DEM
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - PSB
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PHS
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - PTN
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU - PMN

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

MIRLENE RABELO MAGALHÃES
Diretora Geral
MARCELO FERREIRA GONÇALVES
Gerente - Editor
EVANDRO WANDERLEY
Revisor

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850
São Raimundo - CEP: 69027-020.
Telefone: 0XX (92) 3303-2731
E-mail: dolm@cmm.am.gov.br